



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO

IND 13714/2018

AREZÃO



INDICAÇÃO Nº

L I D O

(Do Senhor Deputado Juarezão – PSB)

Em, 13/03/18

Secretaria Legislativa

Sugere providências ao Poder Executivo, junto a Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP, para limpeza da área com retirada de entulhos, na QNN 11, Ceilândia Norte, Região Administrativa de Ceilândia, RA-IX.

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 13714/18

Folha Nº 01 MC

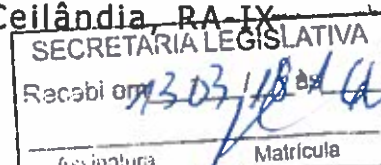
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Em conformidade com o disposto no art. 143 do Regimento Interno, solicito ao Chefe do Poder Executivo providências junto a Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP, para limpeza da área com retirada de entulhos, na QNN 11, Ceilândia Norte, Região Administrativa de Ceilândia, RA-IX.

JUSTIFICAÇÃO

A referida indicação objetiva a limpeza da área com retirada de entulhos, para atender a reivindicação da comunidade, que busca a melhor qualidade de vida para moradores e transeuntes.

O acúmulo de lixo e entulho pode gerar vários problemas, como entupimentos de bueiros e enchentes devido às chuvas fortes. Além disso, geram grandes riscos de haver proliferação de pragas, com ratos, escorpiões, cobras, entre outros animais. Também podem trazer doenças como a febre





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



chikungunya e dengue, visto que os mosquitos se reproduzem em locais que contenham água parada.

Dado a relevância da solicitação é que remeto o pleito à apreciação, razão pela qual entendo oportuna a presente proposta.

Sendo assim, conclamamos aos nobres pares desta casa, para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões em,

Deputado Distrital **JUAREZÃO**

PSB

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 13714/18
Folha Nº 02 mr



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 14 de março de 2018.


Luis Antônio Fidyk
Matrícula 11258

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 13714 / 18
Folha Nº 03 m.c